



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 457/01.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DA PROPRIEDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Direito Real de Uso para fins de edificação, objetivando a transferência do uso gratuito do bem imóvel constituído de UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta Sede Municipal, constante de uma área maior, em favor da ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUIA BRANCA, com finalidade de edificar o Museu do Imigrante Polonês, conforme as especificações abaixo:

- 1 – LOCALIZAÇÃO: Loteamento Vista Linda;
- 2 – CONFRONTAÇÕES: Frente, Fundos, Lateral esquerda e Lateral direita com terreno da municipalidade;
- 3 – ÁREA: 200 m² (duzentos metros quadrados), medindo 10 (dez) metros de frente e fundos por 20 (vinte) metros nas laterais.

Art. 2º - A Cessão do Direito instituído pela presente Lei deverá ser efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei, sob pena de nulidade, e será por prazo indeterminado, devendo efetuar a transferência definitiva da propriedade, por meio da escritura de doação, após iniciada a construção do prédio, com emissão do habite-se e vistoria pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único – A transferência definitiva da propriedade será firmada com a cláusula de inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 3º - A Cessionária deverá realizar a edificação no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do contrato de cessão de direito real, sob pena do imóvel reverter-se ao cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 29 de Março de
2001.

JAILSON JOSÉ QUIQUI
Prefeito Municipal